

À
USP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MUSEU PAULISTA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025

A empresa **JOAO JOSE DE GODOI**, inscrita sob o CNPJ Nº. **13.109.543/0001-93**, Inscrição Municipal nº 4.207.920-0, com sede na Avenida Itaquera, 8.245, Itaquera, CEP 08.295-000, São Paulo, SP, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou a empresa **NEVES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 52.886.551/0001-06)** vencedora da **Contratação Direta nº 24/2025**, promovida pelo respeitado Museu Paulista – USP, pelas razões que passa a expor:

I – DOS FATOS

O edital da **Contratação Direta nº 24/2025** estabeleceu, em seu **item 8.3 – Qualificação Técnica**, a obrigatoriedade da apresentação de:

“Registro ou inscrição do fornecedor no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em plena validade.”

Trata-se de requisito expresso e objetivo, condição indispensável para a habilitação técnica dos participantes.

A empresa **Neves Engenharia Ltda.**, declarada vencedora, apresentou tão somente um **“print” de tela do sistema Via Fácil – Bombeiros**, que demonstra apenas o **cadastro inicial de usuário** (em fase de preenchimento), sem qualquer validade como **registro ou inscrição ativa** no Corpo de Bombeiros.

Adicionalmente, esta Recorrente procedeu à **consulta pública oficial** no portal do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo, utilizando-se o CNPJ da empresa NEVES ENGENHARIA LTDA (52.886.551/0001-06), cujo resultado foi inequívoco:

“Não existem registros para essa pesquisa.” (Documento anexo).

Portanto, resta comprovado que a empresa vencedora **não atende ao requisito obrigatório de qualificação técnica** previsto no edital.

Não obstante, em consulta pública das demais classificadas em sequência, não foi percebido o atendimento do item 8.3 do edital por nenhuma outra licitante.

Ademais o link de consulta é público e pode ser diligenciado por qualquer cidadão.

II – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, §1º, dispõe que a fase de habilitação se destina a verificar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e **técnica** dos licitantes.

O **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece ainda os princípios que regem as contratações públicas, dentre eles:

- **Isonomia e julgamento objetivo;**
- **Vinculação ao edital;**
- **Legalidade e impessoalidade.**

Permitir a habilitação de empresa que **não apresenta registro válido no Corpo de Bombeiros** constitui afronta direta ao **princípio da vinculação ao edital** e compromete a regularidade do processo.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que **cadastros preliminares ou documentos sem validade jurídica não suprem exigências editalícias**, impondo-se a inabilitação do licitante que não os apresenta corretamente.

III – DAS PROVAS DOCUMENTAIS

Para reforçar a presente argumentação, seguem anexos:

1. **Documento apresentado pela NEVES ENGENHARIA LTDA** – apenas cadastro inicial de usuário no sistema Via Fácil – Bombeiros, sem validade (Anexo I);

2. **Consulta pública realizada pelo Recorrente** – comprovação oficial da **ausência de registro válido** para o CNPJ 52.886.551/0001-06 (Anexo II);
3. **Registro válido da empresa Recorrente (JOÃO JOSÉ DE GODOI)** – demonstrando regularidade junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com validade até 23/07/2026 (Anexo III).

A autenticidade das informações pode ser verificada diretamente pelo portal oficial do Corpo de Bombeiros, conforme link abaixo:

<https://credenciamento.corpodebombeiros.sp.gov.br/ControleAcesso/PesquisaPublica>

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento do presente recurso administrativo;
2. O reconhecimento de que a empresa **NEVES ENGENHARIA LTDA** não atendeu ao item 8.3 do edital, devendo ser declarada **inabilitada**;
3. A consequente revisão da decisão que a declarou vencedora, garantindo-se a estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

**SAMUEL
MARTINS
AYRES DA
SILVA:378441
97803**

Assinado digitalmente por SAMUEL
MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
29796279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
SAMUEL MARTINS AYRES DA
SILVA:37844197803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**JOAO JOSE DE GODOI – C-FAB
CNPJ/MF SOB O N° 13.109.543/0001-93
SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA
CPF N° 378.441.978-03
PROCURADOR**



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Cadastro de Usuário

☒ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ*:

040.460.655-59

Nome*:

Adriana Viana Neves

CREA/CAU:

5070030954

Telefone Fixo*:

11 977760716

Telefone Celular:

E-mail*:

neves.pericias@hotmail.com

Confirmação de E-mail*:

Os campos com * são de preenchimento obrigatório.

[Voltar](#)

[Confirmar](#)

Após a conclusão de seu cadastro, o sistema irá enviar para o seu endereço eletrônico um e-mail contendo link de ativação.

Orientamos verificar se o filtro anti-spam está ativado, fato que poderá impedir o recebimento da mensagem.

Se o e-mail de ativação não for recebido, por gentileza, contatar o Corpo de Bombeiros mais próximo.



INÍCIO (/Con...
SERVIÇOS <



✓ Consulta Pública - Centro de Formação de Bombeiro Civil



Voltar

Não existem registros para essa pesquisa.



✓ Consulta Pública - Centro de Formação de Bombeiro Civil



Voltar

Exibir 10 registros

Pesquisar:

Razão Social	Nome Fantasia	Endereço	Bairro	Município	Estado	Validade
JOÃO JOSÉ DE GODOI	CFAB-SP	AVENIDA ITAQUERA, 8251	ITAQUERA	SAO PAULO	SP	23/07/2026

Exibindo página 1 de 1

Anterior

1

Próximo



PROCURAÇÃO

A empresa **JOÃO JOSÉ DE GODOI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.543/0001-93, com sede na Avenida Itaquera, 8245, Vila Carmosina, CEP: 08.295-000, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JOÃO JOSÉ DE GODOI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.513.012 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 248.349.368-80, residente e domiciliado à Rua Paes Landin, 492, Itaquera, CEP: 08290-280, São Paulo, SP, Infra-assinado, OUTORGA o presente mandato para os **Srs. SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 483016226 SSP/SP e CPF 378.441.978-03, e **RODNEY MELHADO FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 45.956.357-9 e CPF nº 032.191.791-00 com o fim específico de conferir ao outorgante poderes para representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, conferindo-lhe ainda os necessários poderes de representação em cadastros e procedimentos licitatórios, em todas as modalidades, podendo para tanto assinar propostas, declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, pedir esclarecimentos e apresentar impugnação a Editais, Interpor Recurso Administrativo, bem como oferecer as Contrarrazões, Solicitar Reajustes, Reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuações, assinar Atas de Registro de Preços, Contratos Administrativos ou aditivos contratuais, bem como realizar todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios necessários ao bom desempenho deste mandato, podendo substabelecer os mesmos poderes a terceiros, sendo que a presente é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO JOSE DE GODOI**
Data: 16/08/2024 10:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO JOSÉ DE GODOI
RG Nº 26.513.012 SSP/SP - CPF Nº 248.349.368-80